



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia - (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 357
Decisão da CEAG	Nº 23/2019	
Referência	Processo nº 1098447/2019	
Interessado(a)	AGRO SERRA AGROINDUSTRIAL SERRA DA JUREMA EIRELI	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÁXIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 357, apreciando o Processo nº 1098447/2019, que versa sobre Auto de Infração nº 300022757/2019, contra a Pessoa Jurídica AGRO SERRA AGROINDUSTRIAL SERRA DA JUREMA EIRELI, CNPJ: 03.961.053/0001-67, devido a falta de comprovação de Registro de Pessoa Jurídica junto a este Conselho, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que a autuada não apresentou defesa escrita para análise da Câmara Especializada, tornando-se REVEL; **considerando** que não ocorreu a regularização do fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÁXIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Agrônomo Roberto Wagner Cavalcanti Raposo, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Martinho Ramalho de Melo (CEP-PB), Sérgio Barbosa de Almeida (AEA-PB), João Alberto Silveira de Souza (AEA-PB), Aderaldo Luiz de Lima (AEA-PB) e o Representante do Plenário na Câmara Eng. Eletricista Luiz Valladão Ferreira.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 11 de março de 2019.

Eng. Agrônomo Roberto Wagner Cavalcanti Raposo
Coordenador da CEAG – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)